



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

**LEI Nº 937, de 14 de abril de 2026**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS E DIRETRIZES DO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 891, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.16.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>02.16.01</b>	<b>ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>28.846.0000.0.003</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
3.3.90.93.00	243	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 01.110.0000	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 2º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
02.15.01	GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
04.121.0004.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.50.39.02	268	TERMO DE FOMENTO - 01.110.0000	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 150.000,00

**Art. 4º.** Nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas não configuram criação ou expansão de ação governamental, uma vez que são custeadas por **anulação parcial**, inexistindo impacto nas metas fiscais do exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 14 de abril de 2026.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**